



IMPRENSA OFICIAL

ELETRÔNICA

Município de Itatiba

Ano XX - Número 2807

SÁBADO

Itatiba, 11 de junho de 2022

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

ESTÁGIO REMUNERADO

CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO

A Secretária de Meio Ambiente e Agricultura informa, através da presente, que, após análise dos currículos protocolados no período de 24/05/2022 a 03/06/2022, ficam os candidatos abaixo relacionados com os currículos DEFERIDOS, convocados para realização do processo de seleção à vaga de estágio remunerado, devendo comparecer no endereço, na data e hora estabelecidos para avaliação (prova), abaixo indicados:

| Nome | Curso | Vaga Disponível | Se m. | Status |
|--|----------------------|-----------------|-------|----------|
| 1 Alici Emily Souza Costa | Medicina Veterinária | SMAA - COBEMA | 6ª | Deferido |
| 2 Bárbara Bianca da Silva Bononi Pinto | Medicina Veterinária | SMAA - COBEMA | 5ª | Deferido |
| 3 Bernardo Henriques | Medicina Veterinária | SMAA - COBEMA | 5ª | Deferido |
| 4 Daniel Valentim Rocha | Medicina Veterinária | SMAA - COBEMA | 6ª | Deferido |
| 5 Débora Renata Pereira | Medicina Veterinária | SMAA - COBEMA | 4ª | Deferido |
| 6 Emily Roberta Costa | Medicina Veterinária | SMAA - COBEMA | 5ª | Deferido |
| 7 Gabriella Avanci Stefanuto | Medicina Veterinária | SMAA - COBEMA | 5ª | Deferido |
| 8 Gabriela Belloni | Medicina Veterinária | SMAA - COBEMA | 3ª | Deferido |
| 9 Glauca Keli Ferreira | Medicina Veterinária | SMAA - COBEMA | 3ª | Deferido |
| 10 Janaina Barbieri Pelosi | Medicina Veterinária | SMAA - COBEMA | 3ª | Deferido |
| 11 Jéssica Eliane de Campos Silva | Medicina Veterinária | SMAA - COBEMA | 4ª | Deferido |
| 12 Lívia Almeida Gabriel | Medicina Veterinária | SMAA - COBEMA | 3ª | Deferido |
| 13 Louise do Amaral de Oliveira | Medicina Veterinária | SMAA - COBEMA | 5ª | Deferido |
| 14 Maria Fernanda Coggiola Candido | Medicina Veterinária | SMAA - COBEMA | 3ª | Deferido |
| 15 Maria Eduarda Greinacher | Medicina Veterinária | SMAA - COBEMA | 3ª | Deferido |
| 16 Rafaella Cristina de Souza | Medicina Veterinária | SMAA - COBEMA | 5ª | Deferido |
| 17 Samantha Ellen Rodrigues | Medicina Veterinária | SMAA - COBEMA | 5ª | Deferido |
| 18 Victor Rosique Augusto | Medicina Veterinária | SMAA - COBEMA | 5ª | Deferido |
| 19 Glauca Keli Ferreira | Medicina Veterinária | SMAA - COBEMA | 3ª | Deferido |

Candidatos com currículo DEFERIDO para 02 vagas de Estágio na Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura: COBEMA

Data da Prova: 13/06/2022
Horário: das 9:00h às 12:00h

Local: Paço Municipal Prefeito Ettore Consoline, localizado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Bairro do Engenho – Prédio anexo (sala do pregão).

Observações:
Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 60% de acerto na resolução da prova;
O presente processo de seleção tem a validade de 01 ano após a última data de publicação da convocação dos aprovados;

Seguem as matérias para estudo, de acordo com a vaga disponível:
- Conhecimento(s) nos assuntos referentes às disciplinas de Medicina Veterinária: Anatomia, Fisiologia, Semiologia, Farmacologia e Bem-Estar Animal.
- Legislações de Meio Ambiente, COBEMA e Zoonoses.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A Secretária de Meio Ambiente e Agricultura informa que o estudante abaixo relacionado foi APROVADO no processo de seleção para a vaga de estágio remunerado.

Fica os mesmos convocados a entrar em contato, no prazo de 3 (três) dias úteis, com o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, pelo e-mail ksobrinho@rh.itatiba.sp.gov.br para agendamento de data e horário para a efetivação da contratação e entrega dos seguintes documentos:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Comprovante de residência
- Certificado de matrícula da Faculdade (original)
- 1 foto 3x4
- Se casado, cópia da certidão de casamento.
- Nº de conta no Bradesco (caso não possua, pedir requerimento no RH)
- SE ESTUDANTE DA UNIP - POLO EAD ITATIBA, o nome do professor orientador do estágio, que pode ser obtido da seguinte forma:
Dentro da plataforma de ensino pelo caminho: Ava > Conteúdos Acadêmicos > Minhas comunidades - Sigla do Curso > Setor de Estágio Não Obrigatório > Pastas-Professor orientador / Coordenador do curso ou com a central pelos 0800 010 9000, falar com o setor de estágio.

| NOME DO ESTUDANTE | LOCAL DA VAGA |
|-----------------------------|---|
| Lucca Nascimento de Almeida | Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura |
| Wesley Pedro Ventura da Luz | Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura |

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Itatiba vem, através do presente, informar que todos aqueles interessados em serem colaboradores/patrocinadores de itens do evento SEMANA DA PÁTRIA / DESFILE DE 7 DE SETEMBRO deverão dirigir-se a Secretaria de Educação (endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca), ou entrar em contato através do email educacao@eduapioo.itatiba.sp.gov.br, no período de 10 a 30 de Junho, para formalizarem a manifestação de interesse e tomarem conhecimento dos procedimentos necessários.

EXTRATOS

Extrato do Termo de Contrato n.º001/2022. Processo 23034.001405/2021-14. Processo Administrativo Prefeitura de Itatiba: 1311/2022. Modalidade: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2021 – Registro de Preços. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** SAN MARINO ONIBUS LTDA. **Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. **Valor:** R\$387.180,00 (trezentos e oitenta e sete mil e cento e oitenta reais). **Dotação Orçamentária:** 4.4.90.52.00, 12.361.0008.2.036. **Prazo:** 280 (duzentos e oitenta) dias. **Assinatura:** 06/04/2022.

Extrato do Termo de Contrato n.º61/2022. Processo Administrativo: 1999/2022. Modalidade: Pregão Presencial n.º43/2022. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** KELLY VANESSA SCHOENBERGER. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços de monitoria, aulas de treinamento e acompanhamento de modalidades esportivas, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 43/2022, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 789.120,00 (setecentos e oitenta e nove mil e cento e vinte reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 27.812.0010.2.082. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 01/06/2022.

Extrato do Termo de Contrato n.º62/2022. Processo Administrativo: 9870/2021. Modalidade: Pregão Presencial n.º35/2022. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** ANDERSON GONÇALVES RODRIGUES 25937454871. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de concessão onerosa para instalação e manutenção de Bancos e Lixeiras com exploração publicitária, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste termo de concessão, Edital do Pregão nº 35/2022 e seus Anexos, que integram o presente termo de concessão, como se nele estivessem transcritos. **Valor:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **Prazo:** 24 (vinte e quatro) meses. **Assinatura:** 03/06/2022.

Extrato do Termo de Contrato n.º63/2022. Processo Administrativo: 2104/2022. Modalidade: Concorrência Pública n.º11/2022. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** CDR INFRA INSTALAÇÃO E MONTAGEM LTDA ME. **Objeto:** Construção de muro de contenção em pedra argamassada nas margens direita e esquerda do Ribeirão Jacaré, na Avenida João Batista Leone – Loteamento Parque Empresarial Adelelmo Corradini, em Itatiba/SP. No trecho compreendendo entre as coordenadas geográficas (Latitude S/Longitude O) 22º59'20,299"/46º50'46,230"; 22º58'52,507"/46º50'30,138", por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições

apresentadas no edital desta licitação, seus anexos e demais condições constantes deste contrato e edital da Concorrência nº 11/2022. **Valor:** R\$5.399.325,90 (cinco milhões e trezentos e noventa e nove mil e trezentos e vinte e cinco reais e noventa centavos). **Dotação Orçamentária:** 4.4.90.51.00, 15.451.0003.1.010. **Prazo:** O prazo de execução da obra será de 08 (oito) meses, conforme cronograma elaborado pela Administração, a partir do qual a contratada deverá elaborar cronograma executivo detalhado. A contratação vigorará até o recebimento definitivo do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula XII. **Assinatura:** 03/06/2022.



Conselho Municipal de Assistência Social

Deliberação CMAS nº 04/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 4.438 de 04/01/2012 e em reunião virtual ordinária realizada no dia 9 de junho aprova o repasse referente aos Benefícios Eventuais - modalidade Vulnerabilidade Temporária no valor de R\$ 65.595,84 (sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) que será utilizado para o aumento de beneficiários do cartão alimentação, fornecido as famílias em situação de vulnerabilidade social referenciadas nos CRAS.

Soraya Árbabe
Presidente do CMAS

Deliberação nº 03/2022

O CMAS no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 9 de junho de 2022, aprova a Emenda Parlamentar de nº 36639 / 2022.084.35425 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinada ao Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade – a ser repassada ao Centro de Prevenção e Reabilitação de Vidas de Itatiba – Desafio Jovem.

Soraya Árbabe
Presidente do CMAS

Deliberação nº 02/2022

O CMAS no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 9 de junho de 2022, aprova a Emenda Parlamentar de nº 36635 / 2022.084.35523 no valor de R\$ 52.501,50 (cinquenta e dois mil quinhentos e hum reais e cinquenta centavos) destinada ao Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade – a ser repassada ao Instituto Movimento Qualívda.

Soraya Árbabe
Presidente do CMAS

Deliberação CMAS nº 05/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 4.438 de 04/01/2012 e em reunião virtual ordinária realizada no dia 9 de junho aprova o repasse referente ao Programa Fortalecimento do CadÚnico - no valor de R\$ 22.417,36 (vinte e dois mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e seis centavos) que será utilizado para o aumento de beneficiários do cartão alimentação, fornecido as famílias em situação de vulnerabilidade social referenciadas nos CRAS.

Soraya Árbabe
Presidente do CMAS

DESPACHOS

Processo nº 2878/ 2022

Interessado (a): Prefeitura do Município de Itatiba.
Assunto: Inexigibilidade de licitação/ Contratação da dupla Adalto e Adalberto para apresentação na Revirada Cultural, integrante da 24ª Festa de São Pedro.

Versam os autos sobre solicitação da Secretária de Cultura e Turismo acerca da viabilidade de contratação da dupla Adalto e Adalberto para apresentação na Revirada Cultural, integrante da 24ª Festa de São Pedro, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme justificativas devidamente apresentadas (fls. 36/37).

Consta na folha 38 dos autos a Requisição de Serviços, com sua descrição e a indicação de valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) referente a apresentação que ocorrerá dia 26/06, com previsão para início às 19h00 e término às 21h00.

A Secretária de Finanças informou a existência de recursos orçamentários necessários para a contratação por meio de inexigibilidade, providenciando a Nota de Reserva nº 3110 (fls. 40/41).

A Procuradoria Jurídica ofertou parecer pela possibilidade da contratação direta pela via excepcional da inexigibilidade de licitação diante do preenchimento dos pressupostos legais exigidos, nos termos do artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendidas as observações apresentadas no respectivo parecer (fls. 43/48).

E para cumprir integralmente as orientações exaradas no referido parecer, a Secretária de Cultura e Turismo manifestou-se apresentando esclarecimentos adicionais, comprovando o cumprimento às exigências observadas (fls. 52/53).

É a síntese do necessário.

DECIDIDO:

Nesse contexto, com base nas justificativas apresentadas, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e parecer jurídico cujos fundamentos adoto para decidir, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO por meio da inexigibilidade de licitação**, da dupla Adalto e Adalberto, representada por Juliana Dorathiotto Rabelo (A77 Produções Artísticas), inscrita no CNPJ nº 24.139.772/0001-77, para apresentação na Revirada Cultural, integrante da 24ª Festa de São Pedro, no Parque Luís Latorre, no dia 26/06/2022, pelo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Publique-se e prossiga-se nos demais atos com urgência.
Itatiba, 08 de junho de 2022.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo nº 2879/ 2022

Interessado (a): Prefeitura do Município de Itatiba.
Assunto: Inexigibilidade de licitação/ Contratação da Banda Pôr do Som para apresentação na 24ª Festa de São Pedro.

Versam os autos sobre solicitação da Secretária de Cultura e Turismo acerca da viabilidade de contratação da Banda Pôr do Som para apresentação na 24ª Festa de São Pedro, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme justificativas devidamente apresentadas (fls. 12/13).

Consta na folha 14 dos autos a Requisição de Serviços, com sua descrição e a indicação de valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) referente a apresentação que ocorrerá dia 25/06, com previsão para início às 16h00 e término às 17h30.

A Secretária de Finanças informou a existência de recursos orçamentários necessários para a contratação por meio de inexigibilidade, providenciando a Nota de Reserva nº 3107 (fls. 16/17).

A Procuradoria Jurídica ofertou parecer pela possibilidade da contratação direta pela via excepcional da inexigibilidade de licitação diante do preenchimento dos pressupostos legais exigidos, nos termos do artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendidas as observações apresentadas no respectivo parecer (fls. 19/



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

24).
E para cumprir integralmente as orientações exaradas no referido parecer, a *Secretaria de Cultura e Turismo* manifestou-se apresentando esclarecimentos adicionais, comprovando o cumprimento às exigências observadas (fl. 27).

É a síntese do necessário.

DECIDO:
Nesse contexto, com base nas justificativas apresentadas, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e parecer jurídico cujos fundamentos adotado para decidir, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO por meio da inexigibilidade de licitação**, da Banda Pôr do Som, representada por Graciela Fontanesi Scarpelli Fantinelli, inscrita no CPF nº 301.297.898-44, para apresentação na 24ª Festa de São Pedro, no Parque Luís Latorre, no dia 25/06/2022, pelo valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Publique-se e prossiga-se nos demais atos com urgência.

Itatiba, 08 de junho de 2022.

THOMÁS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo nº 2876/ 2022
Interessado (a): Prefeitura do Município de Itatiba.
Assunto: Inexigibilidade de licitação/ Contratação do Grupo Piracema para apresentação na 24ª Festa de São Pedro.

Versam os autos sobre solicitação da *Secretaria de Cultura e Turismo* acerca da viabilidade de contratação do Grupo Piracema para apresentação na 24ª Festa de São Pedro, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme justificativas devidamente apresentadas (fls. 66/68).

Consta na folha 69 dos autos a Requisição de Serviços, com sua descrição e a indicação de valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) referente a apresentação que ocorrerá dia 24/06, com previsão para início às 20h30 e término às 22h00.

A *Secretaria de Finanças* informou a existência de recursos orçamentários necessários para a contratação por meio de inexigibilidade, providenciando a Nota de Reserva nº 3105 (fls. 71/72).

A *Procuradoria Jurídica* ofertou parecer pela possibilidade da contratação direta pela via excepcional da inexigibilidade de licitação diante do preenchimento dos pressupostos legais exigidos, nos termos do artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendidas as observações apresentadas no respectivo parecer (fls. 73/78).

E para cumprir integralmente as orientações exaradas no referido parecer, a *Secretaria de Cultura e Turismo* manifestou-se apresentando esclarecimentos adicionais, comprovando o cumprimento às exigências observadas (fls. 79/80).

É a síntese do necessário.

DECIDO:
Nesse contexto, com base nas justificativas apresentadas, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e parecer jurídico cujos fundamentos adotado para decidir, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO por meio da inexigibilidade de licitação**, do Grupo Piracema, representado por Ocimar João Rabechi, inscrito no CPF nº 016.610.918-57, para apresentação na 24ª Festa de São Pedro, no Parque Luís Latorre, no dia 24/06/2022, pelo valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Publique-se e prossiga-se nos demais atos com urgência.

Itatiba, 08 de junho de 2022.

THOMÁS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo nº 2880/ 2022
Interessado (a): Prefeitura do Município de Itatiba.
Assunto: Inexigibilidade de licitação/ Contratação

da artista Lilian Ximenes e Grupo para apresentação na Revirada Cultural, integrante da 24ª Festa de São Pedro.

Versam os autos sobre solicitação da *Secretaria de Cultura e Turismo* acerca da viabilidade de contratação da artista Lilian Ximenes e Grupo para apresentação na Revirada Cultural, integrante da 24ª Festa de São Pedro, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme justificativas devidamente apresentadas (fls. 20/22).

Consta na folha 23 dos autos a Requisição de Serviços, com sua descrição e a indicação de valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) referente a apresentação que ocorrerá dia 26/06, com previsão para início às 16h00 e término às 17h30.

A *Secretaria de Finanças* informou a existência de recursos orçamentários necessários para a contratação por meio de inexigibilidade, providenciando a Nota de Reserva nº 3109 (fls. 25/26).

A *Procuradoria Jurídica* ofertou parecer pela possibilidade da contratação direta pela via excepcional da inexigibilidade de licitação diante do preenchimento dos pressupostos legais exigidos, nos termos do artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendidas as observações apresentadas no respectivo parecer (fls. 28/33).

E para cumprir integralmente as orientações exaradas no referido parecer, a *Secretaria de Cultura e Turismo* manifestou-se apresentando esclarecimentos adicionais, comprovando o cumprimento às exigências observadas (fls. 53/54).

É a síntese do necessário.

DECIDO:
Nesse contexto, com base nas justificativas apresentadas, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e parecer jurídico cujos fundamentos adotado para decidir, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO por meio da inexigibilidade de licitação**, da artista Lilian Ximenes e Grupo, representada por Rafael dos Santos Cabello ME, inscrita no CNPJ nº 29.173.864/0001-97, para apresentação na Revirada Cultural, integrante da 24ª Festa de São Pedro, no Parque Luís Latorre, no dia 26/06/2022, pelo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Publique-se e prossiga-se nos demais atos com urgência.

Itatiba, 08 de junho de 2022.

THOMÁS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo nº 2877/ 2022
Interessado (a): Prefeitura do Município de Itatiba.
Assunto: Inexigibilidade de licitação/ Contratação do artista Badú Perrone para apresentação na 24ª Festa de São Pedro.

Versam os autos sobre solicitação da *Secretaria de Cultura e Turismo* acerca da viabilidade de contratação do artista Badú Perrone para apresentação na 24ª Festa de São Pedro, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme justificativas devidamente apresentadas (fls. 37/39).

Consta na folha 40 dos autos a Requisição de Serviços, com sua descrição e a indicação de valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) referente a apresentação que ocorrerá dia 25/06, com previsão para início às 20h00 e término às 21h30.

A *Secretaria de Finanças* informou a existência de recursos orçamentários necessários para a contratação por meio de inexigibilidade, providenciando a Nota de Reserva nº 3106 (fls. 42/43).

A *Procuradoria Jurídica* ofertou parecer pela possibilidade da contratação direta pela via excepcional da inexigibilidade de licitação diante do preenchimento dos pressupostos legais exigidos, nos termos do artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendidas as observações apresentadas no respectivo parecer (fls. 45/50).

E para cumprir integralmente as orientações exaradas no referido parecer, a *Secretaria de Cultura e*

Turismo manifestou-se apresentando esclarecimentos adicionais, comprovando o cumprimento às exigências observadas (fl. 53).

É a síntese do necessário.

DECIDO:
Nesse contexto, com base nas justificativas apresentadas, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e parecer jurídico cujos fundamentos adotado para decidir, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO por meio da inexigibilidade de licitação**, do artista Badú Perrone (Sidnei Rodrigues de Souza), inscrito no CNPJ sob o nº 27.429.340/0001-99, para apresentação na 24ª Festa de São Pedro, no Parque Luís Latorre, no dia 25/06/2022, pelo valor de R\$7.000,00 (sete mil reais).

Publique-se e prossiga-se nos demais atos com urgência.

Itatiba, 08 de junho de 2022.

THOMÁS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itatiba

Autos 2018.6730

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA, devidamente qualificado nestes autos, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social.

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo na modalidade da Reurb-E, tendo em vista o estudo juntado pela Secretaria da Ação Social (fls. 94/111).

A equipe técnica deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

1. Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados;
2. Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas, se o caso;
3. Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;
4. Na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada pelos potenciais beneficiários ou requerentes privados;
8. Aprovar o projeto de regularização fundiária com as inclusões das áreas construídas, se houver;
9. Minutar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e do inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;
11. Emitir conclusão formal do procedimento.

Publique-se no meio oficial.

Dê-se ciência ao legitimado.

THOMÁS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itatiba

Autos 2018.6730

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA, devidamente qualificado nestes autos, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social.

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo na modalidade da Reurb-E, tendo em vista o estudo juntado pela Secretaria da Ação Social (fls. 94/111).

A equipe técnica deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

1. Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados;
2. Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas, se o caso;
3. Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;
4. Na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada pelos potenciais beneficiários ou requerentes privados;
8. Aprovar o projeto de regularização fundiária com a inclusão das áreas construídas, se houver;
9. Minutar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e do inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;

11. Emitir conclusão formal do procedimento.

Publique-se no meio oficial.

Dê-se ciência ao legitimado.

THOMÁS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itatiba

Autos 2019.5742

Trata-se de requerimento formulado pela legitimada Associação de Proprietários de Imóveis e Compromissários de Lotes do Loteamento Tapera Grande, devidamente qualificado nestes autos, postulando a instauração formal da regularização fundiária.

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo na modalidade da Reurb-E.

A equipe técnica deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

1. Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados;
2. Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas, se o caso;
3. Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;
4. Na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada pelos potenciais beneficiários ou requerentes privados;
8. Aprovar o projeto de regularização fundiária com a inclusão das áreas construídas, se houver;
9. Minutar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e do inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;
11. Emitir conclusão formal do procedimento.

Publique-se no meio oficial.

Dê-se ciência ao legitimado.

THOMÁS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itatiba

DECRETOS

DECRETO Nº 7.692, DE 16 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.686.786,41 (catorze milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais
28.846.0000.0.007 – Despesas com Auxílio a Servidor/ Família de Ex-Servidor
Valor a Suplementar = R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal
Valor a Suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Valor a Suplementar = R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal

01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
(Decreto nº 7.692/22 – fls. 02)
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material

Permanente
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Valor a Suplementar = R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições

Trabalhistas
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
Valor a Suplementar = R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Suplementar = R\$ 5.590,00 (cinco mil e quinhentos e noventa reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente

Valor a Suplementar = R\$ 5.344,20 (cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente

Valor a Suplementar = R\$ 133.572,85 (cento e trinta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral

Valor a Suplementar = R\$ 866.965,00 (oitocentos e sessenta e seis mil e novecentos e sessenta e cinco reais)

(Decreto nº 7.692/22 – fls. 03)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 10.090,00 (dez mil e noventa reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

26.453.0004.2.078 – Manutenção do Subsídio ao Transporte Coletivo Municipal

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capelletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules

Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capelletto de Oliveira; Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon; Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco; Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella; Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado; Secretário de Governo: Antonio de Carvalho; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun; Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo; Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior; Secretário de Negócios Jurídicos: Diego José de Freitas; Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte; Secretário de Cultura e Turismo: Luís Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Valor a Suplementar = R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Suplementar = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Suplementar = R\$ 10.325,00 (dez mil e trezentos e vinte e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Suplementar = R\$ 55.754,12 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos
Valor a Suplementar = R\$ 36.117,00 (trinta e seis mil e cento e dezessete reais)

(Decreto nº 7.692/22 – fls. 04)
02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
27.812.0010.1.022 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Centros Esportivos
Valor a Suplementar = R\$ 732.665,82 (setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0008.1.012 – Implantação/ Execução de Projetos Ambientais
Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
12.361.0008.1.012 – Implantação/ Execução de Projetos Ambientais
Valor a Suplementar = R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
12.361.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino

Regular
Valor a Suplementar = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
04.123.0004.2.016 – Contribuições para a Formação do PASEP
Valor a Suplementar = R\$ 11.850,36 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
(Decreto nº 7.692/22 – fls. 05)

02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
4.4.90.91.00 – Sentenças Judiciais
04.123.0004.1.007 – Pagamento de Precatórios Judiciais/ Ações Desapropriatórias
Valor a Suplementar = R\$ 3.324.000,00 (três milhões e trezentos e vinte e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

17.512.0003.2.097 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Saneamento
Valor a Suplementar = R\$ 2.007,00 (dois mil e sete reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
Valor a Suplementar = R\$ 15.379,65 (quinze mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Suplementar = R\$ 5.399.325,90 (cinco milhões, trezentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Suplementar = R\$ 44.471,73 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
(Decreto nº 7.692/22 – fls. 06)
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica
15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Suplementar = R\$ 252.409,73 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e nove reais e setenta e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 338.200,00 (trezentos e trinta e oito mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 108,00 (cento e oito reais)

(Decreto nº 7.692/22 – fls. 07)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 6.550,08 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
Valor a Suplementar = R\$ 25.475,87 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
Valor a Suplementar = R\$ 902,00 (novecentos e dois reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
10.304.0007.1.014 – Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Postos de Assistência Médica/ Odontológica/ Epidemiológica/ Sanitária
Valor a Suplementar = R\$ 708.179,80 (setecentos e oito mil, cento e setenta e nove reais e oitenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 252,30 (duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

(Decreto nº 7.692/22 – fls. 08)
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 14.686.786,41 (catorze milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e quarenta e um centavos)

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2021, sob as seguintes rubricas:

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Valor a Anular = R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Valor a Anular = R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Anular = R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
08.244.0014.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais
Valor a Anular = R\$ 42.815,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e quinze reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.02 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.243.0014.2.062 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba
Valor a Anular = R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

13.392.0011.2.105 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Arquivo Público
Valor a Anular = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

(Decreto nº 7.692/22 – fls. 09)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos
Valor a Anular = R\$ 3.117,00 (três mil e cento e dezessete reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
4.4.90.30.00 – Material de Consumo
27.812.0010.1.022 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Centros Esportivos
Valor a Anular = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
27.812.0010.1.022 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Centros Esportivos
Valor a Anular = R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 21.442,40 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
Valor a Anular = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

(Decreto nº 7.692/22 – fls. 10)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais
04.122.0004.2.011 – Pagamento de Precatórios Judiciais
Valor a Anular = R\$ 1.072.000,00 (hum milhão e setenta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.340, DE 09 DE JUNHO DE 2022

“Nomeia gestor e responsável técnico do convênio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e mediante elementos constantes no Processo Administrativo nº 9.047/2021, resolve:

NOMEAR:

os servidores abaixo, como gestor e responsável técnico, do convênio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, cuja finalidade é a obra do Muro de Contenção às margens do Ribeirão Jacaré:

I – Carla Cristiane Divino da Silva – CRC 1SP303801/O-1/SP, como gestora responsável pelo controle contábil e financeiro do convênio.

II – Sérgio Guedes Gonçalves - CREA: 506.933.930-7, como responsável técnico pelo acompanhamento físico da obra, medições, planilha orçamentária e projeto.

CUMPRAR-SE:

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline” em 09 de junho de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

NOTIFICAÇÕES

COMUNIQUE-SE

Processo:897/2022
Interessado: Luiza Ines Furlan dos Santos
Assunto: Retirada de Documentação.

Tem o presente a finalidade de informar ao interessado LUIZA INES FURLAN DOS SANTOS que, para a continuidade do processo nº 897/2022 solicitamos o comparecimento a esta Secretaria para a retirada de documentação.

Favor comparecer a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura de Itatiba no prazo de quinze (15) dias, caso não compareça a esta Secretaria, o processo será arquivado.

Itatiba, 10 de junho de 2022

Pedro Carvalho Neto
Biólogo – CRBio 11390701-D
Encarregado pela Agenda Verde
Seção de Análise e Licenciamento Ambiental

ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Proposituras encaminhadas na 65ª Sessão Ordinária, realizada em 08/06/2022

Requerimento Nº 278/2022
Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI
Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, informações acerca de reformas e manutenções escolares, conforme especifica.

Requerimento Nº 279/2022
Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI
Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, informações acerca da compra e distribuição de produtos de limpeza e higienização nas unidades escolares do Município, conforme especifica.

Requerimento Nº 283/2022
Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI
Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, informações acerca da aplicação e regulamentação da Lei Municipal nº 5.335/2021, que “Dispõe sobre o uso do asfalto ecológico nas obras públicas de pavimentação e recapeamento realizadas no Município de Itatiba e dá outras providências”, conforme especifica.

Requerimento Nº 284/2022
Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI
Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, informações acerca da aplicação das disposições contidas na Lei Municipal nº 4.417, de 10 de novembro de 2011 que “Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Imposto Ecológico”, conforme especifica.

Indicação Nº 1031/2022
Autoria: IGOR HUNGARO
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a instalação de redutor de velocidade ou alternativa adequada na Avenida Marcelo Gervásio Dian, no Itatiba Park, conforme especifica.

Indicação Nº 1030/2022
Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI
Assunto: Solicita ao Srº Prefeito Municipal juntamente com a Secretaria de Obras e Serviços que seja solicitado com urgência a execução de reparos na caixa de esgoto da CEMEI Francisca de Castro Cama no Bairro Nações

Indicação Nº 1029/2022
Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, limpeza de entulhos e resíduos na Praça Dona Ângela Fontana Giarretta (Praça da Biquinha), ligação com a Ladeira Florêncio Carlos Araújo, conforme especifica.

Indicação Nº 1028/2022
Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, implantação de iluminação pública na Estrada Municipal Alfredo Franchin, no Lot. Itatiba Park, conforme especifica.

Indicação Nº 1027/2022
Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, estudos para implantação de redutor de velocidade ou alternativa adequada na Avenida Nossa Sra. das Graças, altura do nº 2674 no Jardim Nossa Senhora das Graças, conforme especifica.

Indicação Nº 1026/2022
Autoria: LUCIANA BERNARDO
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, implantação de lombada, travessia elevada ou outro mecanismo para a redução de velocidade na rua Angelina Zupardo Carneiro, no bairro Jardim Santa Filomena

Indicação Nº 1025/2022
Autoria: LUCIANA BERNARDO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, a implantação de lombadas ou outro mecanismo para a redução da velocidade que o Departamento de Trânsito julgar adequado na rua Romeu Gava, no Jardim Santa Filomena

Indicação Nº 1024/2022
Autoria: LUCIANA BERNARDO
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, implantação de lombada ou alternativa adequada para redução de velocidade dos veículos na Rua José Zupardo entre os nºs 111 e 123, no Jardim Santa Filomena

Indicação Nº 1023/2022
Autoria: LUCIANA BERNARDO
Assunto: Solicita a recuperação das ruas e melhorias na sinalização de solo no Bairro Jardim Esplanada na cidade de Itatiba-SP.

Indicação Nº 1022/2022
Autoria: JUNINHO PARODI
Assunto: Solicita a recuperação do serviço da máquina niveladora e cascalhamento na Estrada Municipal Alcebiades Stefani – Bairro dos Pintos, conforme especifica

Indicação Nº 1021/2022
Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI
Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, que inclua a EMEB Professora Maria Aparecida Tomazini no cronograma de reformas escolares, conforme especifica.

Indicação Nº 1020/2022
Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a realização de manutenção e nivelamento da Estrada Sebastiana Franco de Camargo, do Bairro Morro Azul, conforme especifica.

Indicação Nº 1019/2022
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal a execução da operação tapa buracos na Avenida Roberto Delphino próximo ao número 9, no Bairro das Brotas. Conforme esclarece.

Indicação Nº 1018/2022
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal a poda de árvore localizada na Rua Hugo Regagni em frente ao número 8, no Bairro do Engenho. Conforme esclarece.

Indicação Nº 1017/2022
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: Solicita ao Departamento de Trânsito estudos para a possibilidade de estacionamento de um lado só na Avenida Eloy Argemiro Carniatto, no Bairro do Engenho Conforme esclarece.

Indicação Nº 1016/2022
Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, que realize reparos no alambrado ao redor do Posto de Saúde do bairro Colina II, em caráter de urgência.

Indicação Nº 1015/2022
Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Assunto: Solicita ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a execução de desoreamento do córrego localizada na rua Lúcia Angelon Lanfranchi s/n (córrego do lado do Alpes) conforme especifica.

Indicação Nº 1014/2022
Autoria: DAVID BUENO
Assunto: ASSUNTO: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, que providencie a roçada e limpeza em toda extensão do bairro Chácara San Martin I.

Indicação Nº 1013/2022
Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI
Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, que execute manutenção na Rua Henriqueta Castelletto Barbosa, Bairro de Recanto das Estrelas, conforme especifica.

Indicação Nº 1012/2022
Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente que realize a notificação do proprietário do imóvel situado na Rua Vergínio Belgini, Bairro Santo Antonio, conforme especifica.

Indicação Nº 1011/2022
Autoria: WILLIAN SOARES
Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, providências visando reparo no pavimento asfáltico da Rua João Batista de Sá, em frente ao Nº 78, Bairro do Engenho, conforme especifica.

Indicação Nº 1010/2022
Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, a manutenção com máquina e cascalho na rua Pedro Ercolin bairro Residencial Grêmio conforme especifica.

Indicação Nº 1009/2022
Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, limpeza e roçada em toda extensão do bairro Residencial Grêmio conforme especifica.

Indicação Nº 1008/2022
Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal que providencie manutenção na iluminação da área de lazer localizada Avenida Aurora Fernandes Zanutto, Jardim México conforme especifica.

Indicação Nº 1007/2022
Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal e estudos para construção de praça pública localizada na rua César Lanfranchi, Núcleo Residencial Abramo Delforno, conforme especifica.

Indicação Nº 1006/2022
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: Solicita avaliar a possibilidade de implantação de guard rail na Rua Francisco Ciabello - Centro.

Indicação Nº 1005/2022
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: Solicita analise de arvores na Travessa Francisco Ciabello - Centro.

Indicação Nº 1004/2022
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: Solicita melhorias em lixeira comunitária no Jardim Santa Filomena.

Indicação Nº 1003/2022
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: Solicita analise da possibilidade de implantação de redutores de velocidade que julgar adequados na Avenida Nossa Senhora das Graças.

Indicação Nº 1002/2022
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: Solicita avaliação para implantação de ponto de iluminação pública no Bairro da Ponte.

Indicação Nº 1001/2022
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: Solicita serviço de tapa buracos no bairro Caminhos do Sol.

Indicação Nº 1000/2022
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: Solicita melhorias em lixeira comunitária no bairro Mato Dentro.

Indicação Nº 999/2022
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: Solicita avaliar a possibilidade de criação de um Jardim Botânico no município.

EVITE PROBLEMAS MANTENDO O SEU TERRENO LIMPO!

- Faça o fechamento do seu lote (consulte a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura ou a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento para orientação sobre o fechamento adequado);
- Faça CAPINAÇÃO periódica, mantendo a vegetação rasteira (mato, grama, capim) abaixo de 30 cm, retirando todo o material roçado e qualquer material inservível (lixo, entulho);
- Nunca utilize fogo para limpeza do terreno: é crime!
- Nunca corte uma árvore sem consultar a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

VALORES DAS MULTAS:

• Falta de limpeza do terreno - 1ª multa: R\$401,33. Reincidência: **R\$802,66**;

• Utilizar fogo para limpeza ou facilitar a ocorrência de queimadas: **R\$802,67** (esse é o valor mínimo, pode ser maior se área queimada ultrapassar 300m²);

• Corte de árvore sem autorização: **R\$701,96**

LIMPE O SEU TERRENO



A Prefeitura de Itatiba solicita aos proprietários de terrenos baldios que procedam a limpeza dos seus terrenos, mantendo-os limpos, capinados e isentos de materiais nocivos à saúde e a coletividade sob pena de multa.

O terreno mal cuidado, com mato alto e sem fechamento adequado é um atrativo para o descarte irregular de lixo e entulho, queimadas por “incendiários”, esconderijo para animais perigosos (aranhas, cobras, escorpião e mosquitos), entre outros.

02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
04.122.0004.2.011 – Pagamento de Precatórios Judiciais
Valor a Anular = R\$ 2.252.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
Valor a Anular = R\$ 2.007,00 (dois mil e sete reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Anular = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
(Decreto nº 7.692/22 – fls. 11)
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Anular = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Anular = R\$ 353.400,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 5.917.281,40
(cinco milhões, novecentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 5.310.577,08 (cinco milhões, trezentos e dez mil. Quinhentos e setenta e sete reais e oito centavos)

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.021 = R\$ 3.458.927,93 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 16 de maio de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA
Secretária de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos